



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040118/2019, NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 00431-00013991/2019-93

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.056.404/0001-70, com sede no SBS, Quadra 02, Bl. Q, 13º, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES, portador do RG nº 07.321.340-7 IFP/RJ, CPF nº 981.819.557-49, na qualidade de Diretor, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional do contrato por 120 (cento e vinte) dias ou até a finalização do processo licitatório em andamento no processo Sei nº 00431-00013417/2024-01, o que ocorrer primeiro, com base no § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor do Contrato nº 040118/2019 - IOS Informática - Após 5º Termo Aditivo				
Descrição do Serviço	Qntd. Mensal	Valor UST	Valor Mensal	Valor Anual
Central de Suporte; Suporte Técnico Remoto Nível 1; Suporte-Técnico Presencial Nível 2	1.394	R\$ 58,78	R\$ 81.939,32	R\$ 983.271,84
Suporte Especializado em Segurança da Informação, Suporte Especializado em Sustentação de Rede Suporte, Especializado em Sustentação de Servidores e Operação - Nível 3	606	R\$ 49,79	R\$ 30.172,74	R\$ 362.072,88
			R\$ 112.112,06	R\$ 1.345.344,72

2.1.1. O valor mensal do contrato é **R\$ 112.112,06** (cento e doze mil cento e doze reais e seis centavos). O valor anual do contrato é **R\$ 1.345.344,72** (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil

trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **02/12/2024 a 01/04/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.244.6228.4161.0003- Gestão e Aprimoramento de Benefícios de Transferência de Renda- IGD

III – Natureza da Despesa: 33.90.40 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 1660 - Fonte do Sistema Assistência Social

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 104.653,92 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01047 (156446985), emitida em 19/11/2024, evento nº. 40009, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 3% (três por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.0177119-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 28/11/2024, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157118914)
verificador= **157118914** código CRC= **CD1A15A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br